

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EDITAL DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São José do Divino-PI, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme descrição do objeto definido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR. CARGA HORÁRIA: 30H SEMANAIS	mês	R\$1.650,00	12 (meses)	R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
02	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO NAS UBS DA ZONA RURAL CARGA HORÁRIA: 30H SEMANAIS	mês	R\$1.500,00	12 (meses)	R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas e documentação de habilitação através do e-mail licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até às **11h00min** do dia **09/09/2022**.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3346 –1134 ou através do E- mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br

PRAZO: O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Município de São José do Divino-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço.

II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- **a-** Registro comercial, Ato constitutivo, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.
- b- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **d-** Quanto a Fazenda Municipal:
- e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e- Quanto a Fazenda Estadual:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.
- **f** Documentação do profissional (Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e inscrição no conselho da classe a qual pertence) para cadastro no CNES, com a disponibilidade exigida por lei para o cadastro

São José do Divino-PI, 06 de setembro de 2022.

MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Visto:

Milton Gomes Machado Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição direta, através de dispensa de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO

- **2.1** Considerando a necessidade dos serviços solicitados para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde.
- **2.2** A convocação de pessoas físicas ou jurídicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando a prestação dos serviços através de contratação direta por Dispensa de Licitação visando atender as demandas do município de São José do Divino-PI.
- **2.3** Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de prestação de serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da administração pública municipal.
- **3.3** O prestador de serviços pode apresentar propostas com um ou mais item.
- **3.4** A solicitação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.
- **3.5** O profissional no exercício de suas funções como motorista será diretamente responsável pelo pagamento de multas de trânsito conforme previsão no Código de Trânsito Brasileiro, não recaindo assim o ônus a contratante.

4. OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

- **4.1** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
- **4.2** A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de necessidade de serviços para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
- **4.3** O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço dos serviços, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços cotados.

5. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de São José do Divino-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto.

6. SANÇÃO

- **6.1** Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- **6.2** Pelo fornecimento de produtos/serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
- **6.3** Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

São José do Divino-PI, 06 de setembro de 2022.

MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde